



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992**  
**CNPJ nº. 66.232.521/0001-82**

---

**LEI N.º 649, 27 DE JUNHO DE 2014.**

“Altera a Lei n.º. 227/2000; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Senhor João Batista Gomes, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os incisos II e III do artigo 2º da Lei n.º. 227, de 24 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

[...]

II – até 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento, aos **servidores ocupantes dos Cargos** de Enfermeiro, Odontólogo e Médico, que esteja se especializando.

III – até 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, aos servidores ocupantes dos Cargos de Auxiliar de Saúde, **Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem.**

**Art. 2º** - As alterações realizadas por esta lei terão como referência base e incidência o mês de junho de 2014, sendo, portanto, devidos e adimplidos a partir de julho de 2014.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente ou através de abertura de créditos adicionais e/ou suplementares.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu – MG, de 27 de Junho de 2014.

**JOÃO BATISTA GOMES**  
Prefeito Municipal